



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6521/2026 • Caxias - MA, 02/09/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO**1 - GABIENTE**

- Decretos

2 - GABIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Portarias

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

NOMEIA OS REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, ATUALIZA SUA COMPOSIÇÃO, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 27 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal para o planejamento e a execução de ações voltadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, visando à garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e formalizar a representação das Secretarias Municipais na Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da CAISAN à atual estrutura administrativa do Município e às atribuições dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes das Secretarias Municipais para comporem a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Caxias/MA, na condição de titulares, conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e**Pessoa Idosa:**

Titular: GARDENIA MARIA ALVES SANTOS PEREIRA

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

III – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: ADENILSON DIAS DE SOUZA

IV – Secretaria Municipal de Atividades Produtivas e Inspeção Animal:

Titular: LUCIANA ANDREIA COSTA SOARES

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal:

Titular: ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

VI – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres:

Titular: ANA LUCIA SOARES DA SILVA XIMENES

Art. 2º A Secretaria Executiva da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pela **Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, Sra. GARDENIA MARIA ALVES SANTOS PEREIRA**, a quem competirá coordenar os trabalhos e promover a articulação necessária ao regular funcionamento da Câmara.

Art. 3º Os representantes nomeados deverão atuar de forma integrada, observando as diretrizes e os objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, contribuindo para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 4º Compete aos membros da CAISAN, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, colaborar na formulação e implementação de ações intersectoriais destinadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como participar das reuniões e demais atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades.



Art. 5º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 102, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a composição anterior da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a redação do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 089, de 14 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMPI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da representação titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMPI;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 089, de 14 de agosto de 2026, que formalizou a composição do referido órgão colegiado para o biênio 2026–2028,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 089, de 14 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: NOELIA PRISCILLA DE OLIVEIRA CUNHA

Suplente: ERLANNE LIVIA DIAS BATISTA”

[...]

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições e representações estabelecidas no Decreto Municipal nº 089, de 14 de agosto de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, DISPÕE SOBRE SUA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações municipais voltadas à prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas, ao cuidado, ao acolhimento, à reinserção social e à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a natureza transversal da Política Municipal sobre Drogas e a necessidade de articulação permanente entre as áreas de saúde, assistência e proteção social, educação, segurança pública, juventude, cultura, direitos humanos e demais áreas correlatas;

CONSIDERANDO a importância da participação conjunta do Poder Público, dos conselhos de direitos, das instituições parceiras e das organizações da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no aperfeiçoamento das ações relacionadas à política sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância técnica, consultiva e articuladora destinada a apoiar a execução, o acompanhamento e o aprimoramento da Política Municipal sobre Drogas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caxias/MA, a **Comissão Municipal de Articulação e Acompanhamento da Política sobre Drogas – CMAAPD**, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e coordenada por intermédio da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter permanente, técnico, consultivo, propositivo, articulador, de monitoramento e de avaliação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos e conselhos municipais existentes.

Art. 2º A CMAAPD tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal sobre Drogas e promover a integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal, as instituições parceiras e a sociedade civil, visando à atuação intersetorial, coordenada e contínua.

Art. 3º São objetivos da CMAAPD:

I – fortalecer o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal sobre Drogas;

II – integrar as políticas públicas de prevenção, cuidado, acolhimento, promoção da saúde, proteção social, reinserção social e garantia de direitos;

III – promover estratégias destinadas à redução dos fatores de risco e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV – ampliar a participação social e a cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros; e

V – contribuir para a proteção integral das pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive da população em situação de rua alcançada pelas ações relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 4º Compete à CMAAPD:

I – acompanhar a execução da Política Municipal sobre Drogas no âmbito do Município de Caxias;

II – elaborar, propor, revisar e acompanhar o Plano Municipal de Ações sobre Drogas;

III – promover a articulação entre secretarias municipais, órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros;

IV – propor campanhas educativas, ações preventivas e atividades de conscientização sobre os riscos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas;

V – incentivar ações de promoção da saúde, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e prevenção das violências associadas ao uso de substâncias psicoativas;

VI – acompanhar indicadores, produzir diagnósticos, elaborar relatórios técnicos e apresentar propostas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;

VII – estimular a formação continuada dos agentes públicos e dos profissionais envolvidos na execução da política pública;

VIII – apoiar a elaboração de projetos, a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias institucionais;

IX – propor protocolos e fluxos intersetoriais de encaminhamento, cuidado e proteção, respeitadas as competências de cada órgão; e

X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.



Art. 5º A CMAAPD será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia:

- a) Titular: **Robson Thiago Ribeiro;**
- b) Suplente: **Joselma Coutinho Lopes Farias.**

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: **Diana Maria Pereira Farias;**
- b) Suplente: **Julielma Góes Aguiar Costa.**

III – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres:

- a) Titular: **Franciane Gomes Barradas;**
- b) Suplente: **Jeverson Renato Moraes Brito.**

IV – Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa:

- a) Titular: **Alaide Raizza dos Santos Silva Araújo;**
- b) Suplente: **Ana Célia Veras Nunes.**

V – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) Titular: **Jacinto Ferreira Coelho Neto;**
- b) Suplente: **Christian Barchat Alves de Nogueira.**

VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil:

- a) Titular: **Francisco Wellington Costa dos Santos;**
- b) Suplente: **Hiago Guilherme Almeida da Silva.**

VII – Secretaria Municipal da Juventude:

- a) Titular: **Izamara Ribeiro Ferreira Moreira;**
- b) Suplente: **Palloma Maria Araújo de Sousa.**

VIII – Guarda Municipal de Caxias:

- a) Titular: **Leonardo de Souza;**
- b) Suplente: **Werlene Diano Costa Roxo.**

IX – Coletivo Crespos/Cacheados:

- a) Titular: **Taciana Maria Cardoso;**
- b) Suplente: **Gessica Brenda Jesus da Silva.**

X – Instituto Valdênia Menegon:

- a) Titular: **Fabício Silva e Silva;**
- b) Suplente: **Kauã Silva Moraes.**

XI – Associação de Gays, Lésbicas e Profissionais do Sexo – AGLEPS:

- a) Titular: **Ananias Pereira dos Santos;**
- b) Suplente: **Andresiellen Carvalho Silva.**

XII – ONG Mulheres e Meninas de Caxias – MUC:

- a) Titular: **Maria de Jesus Martins de Andrade Silva;**
- b) Suplente: **Jeisya Maria de Andrade Cunha.**

XIII – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: **Ecenilde Pereira Silva Alves;**
- b) Suplente: **Débora Mendonça Mendes.**

XIV – Diocese de Caxias/MA:

- a) Titular: **Ana Meire Silva Sousa;**
- b) Suplente: **Maria da Conceição Pereira.**

XV – Associação da Cultura Afro-Religiosa de Caxias – ACRAC:

- a) Titular: **Ivanilson Carvalho;**
- b) Suplente: **Conceição de Maria Carvalho.**

XVI – Associação da Comunidade Quilombola dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região da Soledade:

- a) Titular: **Claudiane Silva Viana;**
- b) Suplente: **Luzilene Rodrigues da Costa.**

XVII – Pastorais Sociais:

- a) Titular: **Maria Júlia Sousa Santos;**
- b) Suplente: **Maria Lúcia Sobral Reis.**

§ 1º Os membros relacionados neste artigo ficam designados para compor a CMAAPD.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 3º A substituição de representante será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante nova indicação do órgão ou entidade representada.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, repre-

sentantes de outros órgãos, conselhos, instituições, entidades e especialistas cuja contribuição seja pertinente às matérias em análise.

Art. 6º A Coordenação da CMAAPD será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Direitos Humanos prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Compete à Coordenação:

- I.** – Convocar e presidir as reuniões;
- II.** – Propor a pauta e organizar o calendário anual de atividades;
- III.** – Promover o cumprimento das deliberações e acompanhar os encaminhamentos;
- IV.** – Representar a Comissão institucionalmente, quando necessário; e
- V.** – Encaminhar relatórios, propostas e recomendações aos órgãos municipais competentes.

Art. 8º A CMAAPD reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A convocação indicará a data, o horário, o local ou meio eletrônico e a pauta da reunião, e será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

Art. 9º A CMAAPD deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros e aprovará suas propostas e recomendações por maioria simples dos presentes.

§ 1º Cada representação terá direito a um voto, exercido pelo titular ou, em sua ausência, pelo suplente.

§ 2º Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de qualidade, além do voto ordinário.

§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata.

Art. 10. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para estudo de temas específicos, elaboração de propostas, protocolos, diagnósticos ou projetos, com prazo e objeto definidos no ato de sua criação.

Art. 11. A CMAAPD elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, submetendo-o à aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. A Comissão apresentará, anualmente, relatório sintético das atividades desenvolvidas, dos indicadores acompanhados, das dificuldades identificadas e das recomendações formuladas para o aperfeiçoamento da Política Municipal sobre Drogas.

Art. 13. A participação na CMAAPD será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não gerará vínculo, gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 14. As despesas necessárias ao funcionamento da CMAAPD correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, sem criação automática de nova despesa por este Decreto.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão, no âmbito de suas competências e observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo, as informações e o apoio técnico necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA



PORTARIA**PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ARTICULADORA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação, a integração e o fortalecimento das ações relacionadas às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a efetividade na implementação e execução das políticas, programas e ações voltados à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e à garantia do direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre os órgãos e setores da Administração Pública Municipal envolvidos na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO, ainda, a qualificação funcional e a aptidão da servidora indicada para o desempenho das atribuições inerentes à função;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KAMILA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 23812-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Articuladora das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional**, no âmbito do Município de Caxias/MA.

Art. 2º Compete à servidora designada promover e apoiar a articulação entre os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, contribuindo para o planejamento, acompanhamento, integração e fortalecimento das políticas, programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

Art. 3º Esta designação não altera o cargo, a lotação ou o vínculo funcional da servidora.

Art. 4º O exercício da função de que trata esta Portaria não será remunerado adicionalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA Nº 1162, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a Comissão de Diagnóstico da Escuta Protegida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias – MA, nomeia seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, as ações destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a importância da adoção de procedimentos institucionais adequados para o acolhimento, identificação, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes no ambiente educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar diagnóstico acerca das práticas, fluxos, protocolos, capacidades institucionais e necessidades de formação relacionadas à escuta protegida no âmbito das unidades que integram a Rede Pública Municipal de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Diagnóstico da Escuta Protegida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias – MA, com a finalidade de realizar levantamento e diagnóstico das condições, procedimentos, práticas e necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino relacionadas à proteção e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento das práticas e procedimentos atualmente adotados pelas unidades escolares diante da identificação ou revelação de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes;

II – identificar os fluxos de comunicação, encaminhamento e articulação existentes entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e os demais órgãos que integram a rede de proteção;

III – verificar as principais dificuldades e necessidades das equipes escolares quanto ao acolhimento e à escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

IV – identificar necessidades de formação e orientação dos profissionais da educação acerca dos procedimentos de escuta protegida e dos encaminhamentos cabíveis;

V – levantar informações que subsidiem a elaboração, revisão ou aperfeiçoamento de protocolos e fluxos institucionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – propor medidas destinadas ao fortalecimento da atuação da Rede Municipal de Ensino na prevenção e no enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes;

VII – elaborar, ao término dos trabalhos, Relatório Diagnóstico, contendo os resultados do levantamento realizado, as principais fragilidades identificadas e as recomendações para o aperfeiçoamento das ações de escuta protegida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão de Diagnóstico da Escuta Protegida os seguintes membros:

I – **MARILENE FERREIRA DE MORES**, Coordenação Plantão Socioeducacional, matrícula nº 2106-2;

II – **HELAINÉ HELLITT DE SOUZA MORAES**, Plantão Socioeducacional, matrícula nº 17479-5;

III – **JOSELMA COUTINHO LOPES FARIAS**, Coordenação Programa Saúde na Escola, matrícula nº 2626-4;

IV – **LAÉLIA LUDANYA SILVA ALMEIDA**, Plantão Socioeducacional, matrícula nº 51863-1;

V – **SILVANA PEREIRA**, Coordenação Educação Infantil, matrícula nº 1444-2.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições legais relativas à proteção, ao sigilo e à confidencialidade das informações envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 5º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da não revitimização e da preservação da intimidade e da dignidade das vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Sandro Leonardo Aguiar Bastos

Secretário de Governo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Iuiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

